ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.563, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.989

Autoriza o Executivo Municipal conceder auxílio financeiro à Santa Casa, abrir créditos especiais e suplementar.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal conceder auxílio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento no valor de NCz$300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), destinado atender despesa com dissidio trabalhista do quadro de pessoal da mesma.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, na Secretaria Municipal de Administração, no valor de NCz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), para atender o disposto no artigo anterior desta Lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de NCz$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos), destinado a atender despesas com o fornecimento do Vale Transporte aos Servidores Municipais.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar para reforço de rubricas orçamentárias do Legislativo, como segue:8.1.1-3.2.1.1.01 -Transferências ao Poder Legislativo -NCz$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos).-

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos especiais e do suplementar constante nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei, o produto da provável maior arrecadação a ser verificada no corrente exercício no valor de NCz$670.000,00 (seiscentos e setenta mil cruzados novos).-

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de dezembro de 1.989

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner